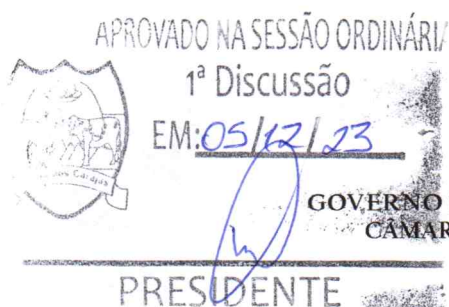




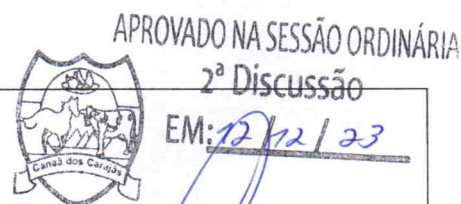
Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº. 019/2023 AO PROJETO DE LEI DE LEI 052/2023 - QUE ESTIMA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR VEREADOR: CLEVERSON ALEKSANDER ZAJAC.



EMENDA SAÚDE

VALOR: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

PRESIDENTE

Entidade beneficiada: - IBESSPA - Instituto Bem Estar Sul e Sudeste do Pará.

- CNPJ: 41.728.686/0001-19

- Endereço: Rua Rio de Janeiro, quadra 25, lote 03 e 04, bairro Alto Bonito, Canaã dos Carajás-PA

Finalidade: Incentivar e apoiar as atividades do IBESSPA - Instituto Bem Estar Sul e Sudeste do Pará, para custear projetos voltados para a saúde da mulher, para construir, ampliar e equipar a clínica do Instituto, adquirir equipamentos para execução dos procedimentos, como ultrassom, mamógrafos, dentre outros, aquisição de materiais e insumos hospitalares, aquisição de equipamentos, veículos, licenciamento, materiais de escritório, locação de veículos, locação de imóveis, contratação de serviços médicos especializados, contratação de serviços e sistemas necessários a execução dos projetos, custear as despesas operacionais e de gestão do projeto, pagamento de água, luz internet, dentre outros, custear as despesas com pessoal para apoio administrativo, gestão e prestação de contas do projeto, incluindo profissionais autônomos e microempreendedores individuais, custear despesas com pessoa da saúde, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, dentre



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

outros profissionais da área da saúde, incluindo autônomos e microempreendedores individuais, necessários a execução do projeto.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda impositiva ao Orçamento municipal 2024, nos termos da CF/88 e do artigo 152 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Mantem-se na Unidade Orçamentária em ação já existente para custear o Projeto acima especificado.

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento

04 122 1333 2.032 – Cov/ter. de coop/ter de Fomento com Ent. Gov e Não Gov-Emenda.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso 1500: recursos não vinculados de impostos.

VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

Art. 2º - A presente EMENDA ao Orçamento Municipal, conforme acima disposto, tem a finalidade de apoiar as ações do IBESSPA – Instituto Bem Estar Sul e Sudeste do Pará.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

1ª Discussão

EM: 09/12/23

PRESIDENTE

Rua Tâncredo Neves, 546 – Centro – Canaã dos Carajás – PA

secretariageral@canaadoscaraajas.pa.leg.br

094 3392-4545

www.canadoscaraajas.pa.leg.br

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

2ª Discussão

EM: 12/12/23

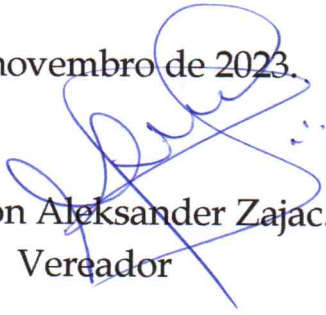
PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

Art. 3º- Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, 22 de novembro de 2023.


Cleverson Aleksander Zajac.
Vereador

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

1ª Discussão

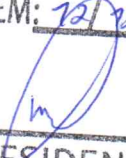
EM: 11/11


PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

2ª Discussão

EM: 12/12/23


PRESIDENTE

📍 Rua Tancredo Neves, 546 - Centro - Canaã dos Carajás - PA

✉ secretariageral@canaadoscarajas.pa.leg.br

☎ 094 3392-4545

🌐 www.canadoscarajas.pa.leg.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

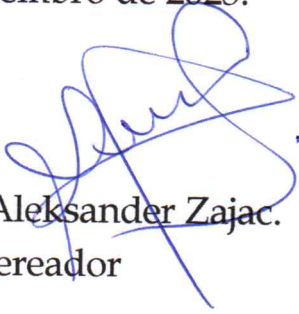
Senhora Vereadora, senhores vereadores;

A Presente Emenda, tem a finalidade de apoiar e incentivar as ações do IBESSPA – Instituto Bem Estar Sul e Sudeste do Pará, para fomentar os projetos desenvolvidos pelo instituto, voltados para a saúde da mulher.

Esclareço ainda que a referida Emenda parlamentar atende aos dispositivos constitucionais, Lei Orgânica Municipal notadamente o artigo 152, Lei 968/2021 - PPA – Plano Pluri Anual, e Lei 1072/2023, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mediante os referidos elementos, submeto o presente Projeto de Emenda à Lei Orçamentária Anual – LOA, à apreciação de V.Exas, para que, caso assim entendam coerente, a aprovem, integralmente.

Canaã dos Carajás/PA, 22 de novembro de 2023.


Cleverson Aleksander Zajac.
Vereador

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

1ª Discussão

EM: 05/12/23


PRESIDENTE

Rua Tancredo Neves, 546 – Centro – Canaã dos Carajás – PA

✉ secretariageral@canaadoscaraajas.pa.leg.br

☎ 094 3392-4545

🌐 www.canadoscaraajas.pa.leg.br

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

2ª Discussão

EM: 12/12/23


PRESIDENTE